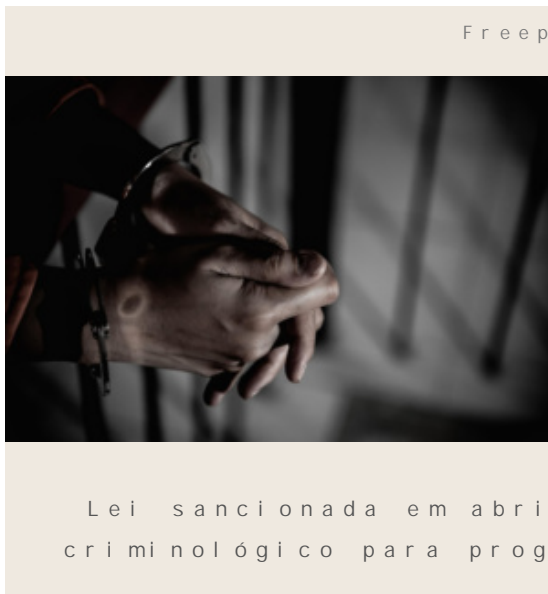


# TJ - SP dispensa exame criminal para progressão de regime prisional

Uma lei nova mais severa do que a anterior não pode ter sua publicação. Isso porque o Conselho de Impulso do Poder Judiciário, Lei, exceto para beneficiar o réu. Com esse entendimento, o Tribunal de Justiça de São Paulo determinou na segunda Turma de Execuções Criminais de São Paulo analisar um pedido de progressão de regime sem o exame criminal obrigatório. [Ligação 14.843/2024](#)



Sancionada em abril, a norma em vigor, conhecida como Lei das Saldinhas, por ser temporária de prazo máximo de 180 dias, exige o exame criminal para a progressão de regime prisional em casos de condenação por crimes de natureza grave.

O exame consiste em uma avaliação que decide se o detento tem chances de progressão para o regime aberto ou semiaberto em crimes de natureza grave.

Um homem condenado a 24 anos e progressão de regime fechado disse à Justiça que não tem chance de liberdade condicional em 2018 e progressão para o regime semiaberto em 2020, mas seus pedidos foram indeferidos em primeira instância devido à natureza grave dos crimes.

criminoso.

Já no TJ-SP, o desembargador Alberto Anderson Filho, relator, decidiu que a progressão não beneficia o réu.

Como a condenação do homem é anterior à nova norma, a progressão de regime deve seguir as regras antigas, pelas quais a progressão é exigida em decisão devidamente motivada.

Atuou no caso Brundorff, o desembargador Rita.

[Clique aqui para ler o acórdão](#)  
Processo 2345426-88.2024.8.26.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-nov-28/tj-sp-dispensa-exame-criminal>